



## PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS – VIA SEM IDENTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

### ESCLARECIMENTO 1 – DIA 27/12/2021 (VIA E-MAIL)

#### PERGUNTA

Boa tarde,

Senhores, poderiam nos esclarecer umas dúvidas?

- 1- No Briefing (folha 215), sobre os recursos próprios de instalação/ Recursos próprios de comunicação; Instalações e equipamentos da prefeitura de Caucaia, quais seriam esses equipamentos?
- 2- Onde conseguimos ver as demais perguntas de outras licitantes/participantes?

No item 5.1.1.2 informa o site, porém, nele nada consta. Existe outra opção?

#### RESPOSTA

Caro Licitante, bom dia.

Os equipamentos da Prefeitura de Caucaia/CE mencionados no Briefing da CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01 DIVERSAS são as unidades administrativas vinculadas à administração pública municipal: secretarias, autarquias, setores administrativos, escolas, hospitais e todas as dependências físicas onde funcionam setores da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

Demais informações ou atualizações da licitação supracitada, poderão ser encontradas através do seguinte link:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/184722/licit/137645>

Até o momento, não houveram questionamentos/impugnações ao edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01 DIVERSAS, apenas o de V.Sa. Por esse motivo, ainda não irão constar, no portal do TCE/CE, questionamentos de outras licitantes.

Favor acusar recebimento.

### ESCLARECIMENTO 2 – DIA 27/12/2021 (VIA E-MAIL)

#### PERGUNTA

Boa tarde,

Outra pergunta referente ao edital (Pergunta da SG PROPAG):

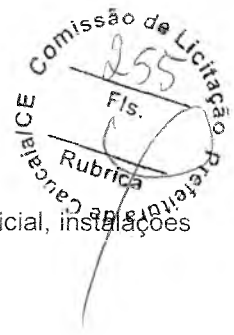
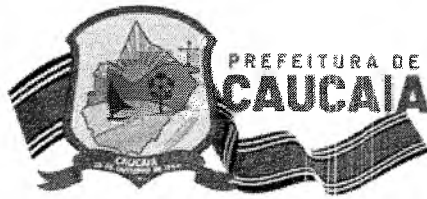
No item do Briefing, que fala de recursos próprios, se abordarmos as Redes Sociais, as quais não são citadas, essas devem ser tratadas como recursos próprios?

Obrigado.

#### RESPOSTA

Caro Licitante, boa tarde.

A administração das redes sociais é atualmente e permanecerá sendo de atribuição/responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. Logo, no tópico do Briefing onde se



fala de recursos próprios de comunicação, as licitantes devem se ater somente ao sítio oficial, instalações e equipamentos da Prefeitura de Caucaia/CE, sem abordar as redes sociais.

Favor acusar recebimento.

### RETIFICAÇÃO

Caro Licitante, Boa tarde.

Vimos fazer retificação à resposta dada sobre o esclarecimento que trata de redes sociais.

A administração das redes sociais permanecerá sob domínio da assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, porém faz parte do escopo publicitário. Exemplo: se a(s) agência(s) produzir(em) uma campanha, obviamente ela será replicada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. Logo, a(s) agência(s) poderá(ão) fazer engajamento pago nas redes e preparar material, dentro do briefing, que abordem as redes sociais, uma vez que trata-se de ferramenta complementar de comunicação.

### **ESCLARECIMENTO 3 – DIA 29/12/2021 (VIA E-MAIL)**

#### PERGUNTA

A PREFEITURA DE CAUCAIA/CE  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS

A <<<empresa>>> solicita a Comissão Permanente de Licitação o seguinte esclarecimento:

No edital, item 13.3, solicita a elaboração de declaração que diz: "Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura de Caucaia/CE:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado; ..."

Perguntamos: De acordo com as citações acima de trechos do edital, devemos elaborar a declaração do item 13.3, subitem a1 e a2, completando que o máximo a ser cobrado na reutilização de peças em ambos os itens será de 50% de acordo com a lei do direito autoral?

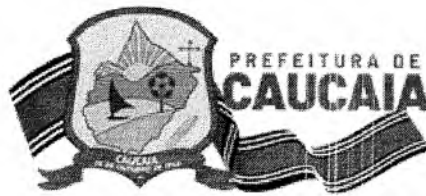
#### RESPOSTA

Caro Licitante, Boa Tarde.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caucaia/CE, atendendo ao que dispõe o item 5 do Edital da Concorrência Nº 2021.11.09.11-DIVERSAS, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura de Caucaia/CE, presta as seguintes informações e esclarecimentos às licitantes participantes, respondendo às indagações formuladas:

PERGUNTA - Devemos elaborar a declaração do item 13.3, subitem a1 e a2, completando com o máxima a ser cobrado na reutilização das peças em ambos os itens será de 50% de acordo com a lei do direito autoral?

RESPOSTA - A Lei a ser seguida é de N. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais. É prática vigente entre as agências a atribuição de percentuais máximos de cinquenta por cento para remuneração de trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, bem como direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas



às peças, por período igual ao inicialmente ajustado. Cabe entretanto esclarecer que o entendimento de que os percentuais sejam iguais não é pacífico. Alguns operadores do Direito entendem que a cada reutilização de uma obra consagrada deve-se pagar o mesmo percentual inicialmente ajustado, visto que a obra está sendo novamente reutilizada em sua integridade, enquanto no requerido na alínea "a" a reutilização envolve o pagamento apenas do direito de imagem. Em suma, cabe à licitante atribuir os percentuais que julgar mais adequados diante do que determina a Lei.

Favor acusar recebimento.

Caucaia/CE, 05 de janeiro de 2022.

  
**WAGNER VIEIRA VIDAL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**